



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2026

OBJETO: Registro de Preços visando a futura, eventual e parcelada aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares de consumo ambulatorial, destinados à manutenção contínua dos serviços públicos de saúde das Unidades de Saúde de Japaraíba, Distrito de Capoeirão, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Estratégias de Saúde da Família (ESF) e Policlínica, no âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba/MG

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$1.058.933,48 (Um milhão, cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/09/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR VALOR POR ÍTEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

www.licitanet.com.br

EDITAL Nº 071/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2026**

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA, CNPJ nº 18.306.654/0001-03, sediado a Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, Japaraíba/MG, CEP 35.580-000, neste ato representado através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria Nº102/2026, de 05 de agosto de 2026, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, dos Decretos Municipais nº 076/2023; 003/2024; 004/2024; 005/2024; 006/2024 e 007/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1.Registro de Preços visando a futura, eventual e parcelada aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares de consumo ambulatorial, destinados à manutenção contínua dos serviços públicos de saúde das Unidades de Saúde de Japaraíba, Distrito de Capoeirão, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Estratégias de Saúde da Família (ESF) e Policlínica, no âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba/MG

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no portal www.licitanet.com.br.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas e ainda possuir chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico licitanet.

3.1.2. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias	Plano avulso
R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00	R\$ 98,00

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,

gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades

de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.14 e 8.14.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

4.9. Produzidos no País;

4.10. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

4.11. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

4.12. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

4.13. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

4.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

4.15. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.16. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.18. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.18.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.18.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.19.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.19.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.20. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.21. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.22. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário por item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será **inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo maior desconto ofertado por item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01(centavos).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem inferior ao preço mínimo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1.1. Ato Constitutivo;

8.2.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

8.2.1.3. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

8.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

8.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.1.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

8.2.1.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

8.2.1.8. Documentos pessoais dos sócios/administradores

8.2.1.9. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.2.1.10. Declaração de que a empresa assume ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar quaisquer os registrar preços para futura e eventual

aquisição de medicamentos, dietas parentais, material odontológico e material médico/hospitalar, visando atender aos entes consorciados e demais órgãos ou entidades interessados que desejarem aderir à ata de registro de preços.

8.2.2. A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÁ AFERIDA MEDIANTE A VERIFICAÇÃO DOS SEGUINTE REQUISITOS:

8.2.2.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

8.2.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade (comércio de materiais médicos/hospitais) e compatível com o objeto licitado;

8.2.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

8.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

8.2.2.6. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

8.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

8.2.2.8. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2.2.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, preferencialmente, com número do CNPJ endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz

b) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial

8.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA:

8.2.4.1 Os materiais e insumos hospitalares ofertados deverão possuir, obrigatoriamente, Registro regular e ativo junto à ANVISA, ou publicação oficial de sua isenção/dispensa

legal. Nos casos de produtos isentos de registro, a licitante deverá apresentar documento comprobatório oficial emitido pela ANVISA ou obtido diretamente nos sítios oficiais da agência reguladora.

8.2.4.2 Apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) válida emitida pela ANVISA, aplicável ao ramo de comércio e distribuição de correlatos/materiais médicos.

8.2.4.3. Apresentação de Alvará Sanitário (Estadual ou Municipal) válido e vigente na data de abertura do certame, emitido pelo órgão de vigilância sanitária competente do domicílio da licitante.

8.2.4.4. Apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal do domicílio da empresa, demonstrando a estrita regularidade para o exercício da atividade empresarial no local estabelecido.

8.2.4.5. Caso algum dos materiais médicos descritos nos 229 itens exija certificação compulsória junto ao INMETRO, a licitante deverá apresentar o respectivo Certificado de Conformidade válido do produto

8.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por sistema eletrônico.

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.12. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.13. É DE RESPONSABILIDADE DO LICITANTE CONFERIR A EXATIDÃO DOS SEUS DADOS CADASTRAIS NO SICAF E MANTÊ-LOS ATUALIZADOS JUNTO AOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA INFORMAÇÃO, DEVENDO PROCEDER, IMEDIATAMENTE, À CORREÇÃO OU À ALTERAÇÃO DOS REGISTROS TÃO LOGO IDENTIFIQUE INCORREÇÃO OU AQUELES SE TORNEM DESATUALIZADOS. (IN Nº 3/2018, ART. 7º, CAPUT).

8.13.1. A NÃO OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO ITEM ANTERIOR PODERÁ ENSEJAR DESCLASSIFICAÇÃO NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO. (IN Nº 3/2018, ART. 7º, PARÁGRAFO ÚNICO).

8.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 (DUAS) HORAS prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.14.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.15. A VERIFICAÇÃO NO SICAF OU A EXIGÊNCIA DOS DOCUMENTOS NELE NÃO CONTIDOS SOMENTE SERÁ FEITA EM RELAÇÃO AO LICITANTE VENCEDOR.

8.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.14.1.

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada na sede da Prefeitura Municipal.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio:* **www.licitanet.com.br**;

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico **www.licitanet.com.br** .

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3.1. Apêndice do Anexo III

14.11.4. ANEXO IV –Declaração Unificada

Japaraíba, 26 de agosto de 2026

Amanda Caroline Soares
Agente De Contratação Fase Interna

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO EM MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)****1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente procedimento tem como objeto a implantação de Ata de Registro de Preços visando a futura, eventual e parcelada aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares de consumo ambulatorial, destinados à manutenção contínua dos serviços públicos de saúde das Unidades de Saúde de Japaraíba, Distrito de Capoeirão, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Estratégias de Saúde da Família (ESF) e Policlínica, no âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba/MG, em estrito atendimento às especificações detalhadas no edital.

1.2. Os bens objeto desta contratação são legalmente caracterizados como comuns, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.3. O objeto desta contratação cumpre o princípio da moderação e não se enquadra na categoria de bem de luxo, em estrita observância ao disposto no Art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos locais vigentes.

1.4. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitida a sua prorrogação por igual período, nos termos do § 1º do referido artigo, desde que devidamente justificada a vantagem econômica para a Administração Pública e respeitado o limite máximo de 2 (dois) anos de vigência global.

1.5. As regras detalhadas e as condições específicas que regerão a utilização da referida Ata e os compromissos de fornecimento encontram-se pormenorizados na minuta de contrato/ata anexa a este instrumento de planejamento.

1.6. Os produtos ofertados deverão possuir certificado de registro ativo e válido junto à ANVISA ou órgão regulador competente, quando a legislação sanitária assim o exigir. Para os itens que eventualmente gozem de isenção de registro, a licitante vencedora deverá apresentar documentação oficial probatória de tal condição emitida pela agência reguladora nacional.

1.7. Todos os insumos e materiais ambulatoriais deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas e em perfeitas condições de higiene, esterilidade (quando aplicável) e conservação, garantindo total proteção contra danos e contaminações logísticas.

1.8. O prazo limite para a entrega do objeto licitado será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento formal da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada eletronicamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.9. O certame será processado por meio de licitação pública na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, dada a natureza de bem comum do objeto.

Nº do lote	Especificação dos itens	Quant.	Unid.	Valor Unit. R\$	Valor estimado R\$
-------------------	--------------------------------	---------------	--------------	------------------------	---------------------------

01	Abaixador de Língua Descartável Modelo: Animal. Não esterilizado. Dimensão: 140 x 18 x 3 mm. Cores: sortidas e ilustrativas, com variações conforme a produção. Validade: 2 anos a partir da data de fabricação. Registro ANVISA: 10438720003. Plástico colorido, atóxico e não alergênico. Aroma e sabor tutti-frutti. Livre de substâncias medicinais, látex, açúcar e BPA.	100	Pacotes	25,53	2.553,00
02	ABAIXADOR DE LÍNGUA Fabricado em madeira, para uso médico e odontológico. Descartável, não estéril, com bordas arredondadas e superfícies perfeitamente acabadas, formato liso. descartável. Deve medir no mínimo, 14 cm de comprimento, 1,5 cm de largura e 0,5 mm de espessura.	150	Pacotes	11,89	1.783,50
03	Ácido Acético 5 %	10	Litros	48,36	483,60
04	ÁGUA OXIGENADA A 3%. Solução antisséptica contendo peróxido de hidrogênio a 3%, 10 volumes, uso externo. Frasco escuro ou opaco com 1litro contendo dados de identificação, procedência, lote e validade.	150	Litros	19,06	2.859,00
05	Agulha para acupuntura 25x30mm Caixas com 1000 unidades	20	Caixas	198,23	3.964,60
06	Agulha para acupuntura 30x60mm Caixas com 1000 unidades	20	Caixas	164,70	3.294,00
07	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 4,5, Estéril, cilíndrica, oca, reta, com manga de borracha na parte inferior, com	30	Caixas	21,24	637,20

	dispositivo de segurança de plástico, cânula em aço inox com perfeita adaptação universal ao canhão, com bisel médio trifacetado, com ponta afiada, não áspero e sem rebarbas, com canhão plástico na cor verde, atóxico, embalagem na cor correspondente ao calibre, embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, validade de 5 anos após esterilização, deve contar com registro no Ministério da Saúde. Apresentação: embalada individualmente em caixa com 100 unidades. Atender RDC nº 540 de 30/08/2021. Registro ANVISA MARCA IGUAL OU SUPERIOR A DESCARPACK OU BD				
08	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 7, Estéril, cilíndrica, oca, reta, com manga de borracha na parte inferior, com dispositivo de segurança de plástico, cânula em aço inox com perfeita adaptação universal ao canhão, com bisel médio trifacetado, com ponta afiada, não áspero e sem rebarbas, com canhão plástico na cor verde, atóxico, embalagem na cor correspondente ao calibre, embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, validade de 5 anos após esterilização, deve contar com registro no Ministério da Saúde. Apresentação: embalada individualmente em caixa com 100 unidades. Atender	200	Caixas	23,53	4.706,00

	RDC nº 540 de 30/08/2021. Registro ANVISA MARCA IGUAL OU SUPERIOR A DESCARPACK OU BD				
09	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 8, Estéril, cilíndrica, oca, reta, com manga de borracha na parte inferior, com dispositivo de segurança de plástico, cânula em aço inox com perfeita adaptação universal ao canhão, com bisel médio trifacetado, com ponta afiada, não áspero e sem rebarbas, com canhão plástico na cor verde, atóxico, embalagem na cor correspondente ao calibre, embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, validade de 5 anos após esterilização, deve contar com registro no Ministério da Saúde. Apresentação: embalada individualmente em caixa com 100 unidades. Atender RDC nº 540 de 30/08/2021. Registro ANVISA MARCA IGUAL OU SUPERIOR A DESCARPACK OU BD	80	Caixas		
				25,80	2.064,00
10	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 12, Estéril, cilíndrica, oca, reta, com manga de borracha na parte inferior, com dispositivo de segurança de plástico, cânula em aço inox com perfeita adaptação universal ao canhão, com bisel médio trifacetado, com ponta afiada, não áspero e sem rebarbas, com canhão plástico na cor rosa, atóxico, embalada individualmente	300	Caixas		
				75,86	22.758,00

	em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, validade de 5 anos após esterilização, deve contar com registro no Ministério da Saúde. Apresentação: embalada individualmente em caixa com 100 unidades. Atender RDC nº 540 de 30/08/2021. Registro ANVISA MARCA IGUAL OU SUPERIOR A DESCARPACK OU BD				
11	Álcool etílico 70% - frasco de 1 litro. validade 24 meses a partir da data de fabricação.	1420	Litros	15,25	21.655,00
12	Algodão Hidrófilo 500 grs, em Mantas, Alvejado, Purificado, Isento de Impurezas, enrolado em papel apropriado, não estéril, embalagem individual.	60	Rolos	25,84	1.550,40
13	Almotolia grande plástico transparente frasco - tipo almotolia, material em polietileno (plástico), tipo bico reto, longo, estreito, com protetor, tipo tampa em rosca, cor transparente, capacidade 250 ml, graduação graduado em ml	50	Unidades	6,46	323,00
14	Ambu completo adulto (Reanimador adulto silicone tipo Ambu adulto completo)	03	Unidades	251,64	754,92
15	Ambu completo infantil (Reanimador manual silicone tipo ambu completo Pediátrico)	03	Unidades	192,33	576,99
16	Ambu silicone neonatal reutilizável completo (Reanimador manual silicone tipo ambu completo)	03	Unidades	145,51	436,53
17	ATADURA CREPOM 100% ALGODÃO 10cm x 1,80m	1000	Pacotes	19,91	19.910,00

	Atadura de crepom, 13 fios, confeccionada em tecido 100% algodão devidamente acabadas evitando desfiamento, enrolada uniformemente, em forma Cilíndrica, embalado em material que garanta a integridade do produto, o produto deverá estar de acordo com anbr 14056. Apresentar registro da ANVISA e do fabricante. Pacote com 10 ou 12 unidades. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A CREMER				
18	ATADURA CREPOM 100% ALGODÃO 15cm x 1,80m Atadura de crepom, 13 fios, confeccionada em tecido 100% algodão devidamente acabadas evitando desfiamento, enrolada uniformemente, em forma Cilíndrica, embalado em material que garanta a integridade do produto, o produto deverá estar de acordo com anbr 14056. Apresentar registro da ANVISA e do fabricante. Pacote com 10 ou 12 unidades. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A CREMER	1000	Pacotes	20,19	20.190,00
19	ATADURA CREPOM 100% ALGODÃO 20cm x 1,80m Atadura de crepom, 13 fios, confeccionada em tecido 100% algodão devidamente acabadas evitando desfiamento, enrolada uniformemente, em forma Cilíndrica, embalado em material que garanta a integridade do produto, o produto deverá estar de	1000	Pacotes	23,79	23.790,00

	acordo com anbr 14056. Apresentar registro da ANVISA e do fabricante. Pacote com 10 ou 12 unidades. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A CREMER				
20	ATADURA CREPOM 100% ALGODÃO 6cm x 1,80m Atadura de crepom, 13 fios, confeccionada em tecido 100% algodão devidamente acabadas evitando desfiamento, enrolada uniformemente, em forma Cilíndrica, embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto, o produto deverá estar de acordo com anbr 14056. apresentar registro da ANVISA e do fabricante. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A CREMER	500	Pacotes	13,10	6.550,00
21	Avental descartável (capote) manga longa com punho, material TNT 100 ° polipropileno, hipoalérgico e impermeável, gramatura 50 G/M, branco comprimento grande 130 centímetros. Validade de 2 anos, pacote com 10 unidades.	150	Pacotes com 10 unidades	53,20	7.980,00
22	Bandagem Curativo Bota de Unna- Igual ou superior Curatec	50	Unidades	43,93	2.196,50
23	Bolsa coletora para sonda de demora	50	Unidades	96,86	4.843,00
24	Cabo de bisturi n. ° 4	10	Unidades	17,86	178,60
25	Cabo de bisturi n.º: 3	20	Unidades	21,24	424,80
26	Caixa Térmica 66 Litros com Rodas em Poliuretano com Termômetro Digital Máximo e Mínimo. Certificado de Calibração Caixa Térmica 66 litros Poliuretano com	02	Unidades	1.157,67	2.315,34

	Termômetro digital Máximo e Mínimo e Caixa Térmica ideal para o transporte de vacina, transporte de sangue, insulina, exames, medicamentos. ** Certificado de Calibração Rastreado Padrão RBC/Inmetro** Tempo de degelo total: 24 Horas Especificações: Material: Polietileno Revestimento interno: Poliuretano (espuma expansiva) Alça Telescópica para Transporte Com Par de Rodas Dispenser de saída de água Peso: 5 kg Medidas Externas: AxLxP 60x50x44 cm Termômetro Display LCD Alimentação por 1 pilha AAA (incluso) Faixa de temperatura do termômetro: -50 + 70 ° C Precisão: ± 1°C Tamanho display: 60x39x14 mm				
27	Campo Cirúrgico Estéril Fenestrado 75cm x 75cm Kit com 10 Unidades	40	pacotes	46,46	1.858,40
28	Caneta BP 100- caneta autoclavável para bisturi elétrico original emai, padrão universal, peças originais garantem o bom funcionamento e calibragem correta do equipamento, Compatível com bisturis até 400W (com registro ANVISA) Autoclavável – resistente a múltiplos ciclos Padrão universal de eletrodos	03	Unidades	275,27	825,81

	Alta durabilidade para uso profissionala BP100-				
29	Cânula de guedel. -(kit com tamanhos 0- 5) – autoclavável - pvc tamanho: 0; tamanho interno do orifício: 9,6 mm x 4,9 mm; comprimento: 6 cm. tamanho: 1; tamanho interno do orifício: 9,8 mm x 5,1mm; comprimento: 7 cm. tamanho: 2; tamanho interno do orifício: 10 mm x 5,2mm; comprimento: 8 cm. tamanho: 3; tamanho interno do orifício: 11,4mm x 5,2mm; comprimento: 9,5 cm. tamanho: 4; tamanho interno do orifício: 11,6mm x 6,2mm; comprimento: 12 cm. tamanho: 5; tamanho interno do orifício: 16 mm x 8,6mm; comprimento: 12,5 cm.	03	Kits	48,32	144,96
30	CANULA TRAQUEOSTOMIA SHILEY P N 4,0 Tubos de traqueostomia com cânula única, macios e flexíveis são ideais para pacientes com necessidades especiais e baixos níveis de secreção. O manguito de baixa pressão fornece uma vedação suave e eficaz para reduzir o risco de danos na traquéia. Sem látex. Ideal para pacientes com baixos níveis de secreção.O obturador liso e de ponta arredondada facilita a inserção. Conector integral de 15 mm para conexão com equipamento respiratório e Anestesiológico	04	Unidades	465,96	1.863,84

31	CATETER INTRA VENOSO Nº 14 em poliuretano ou teflon, agulha em aço inoxidável, siliconizada, canhão na cor padrão azul. Com dispositivo de segurança que promova proteção da agulha de modo passivo sem a necessidade de ação do profissional. evitando assim qualquer tipo de contato do paciente ou profissional de saúde. com agulha após a punção. produto de uso único, estéril, atóxico e apirogênico. Com registro na ANVISA. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A DESCARPACK	01	Caixa		
				76,78	76,78
32	CATETER INTRA VENOSO Nº 16 em poliuretano ou teflon, agulha em aço inoxidável, siliconizada, canhão na cor padrão azul. Com dispositivo de segurança que promova proteção da agulha de modo passivo sem a necessidade de ação do profissional. evitando assim qualquer tipo de contato do paciente ou profissional de saúde. com agulha após a punção. produto de uso único, estéril, atóxico e apirogênico. Com registro na ANVISA. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A DESCARPACK	01	Caixa		
				78,75	78,75
33	CATETER INTRA VENOSO Nº 18 em poliuretano ou teflon, agulha em aço inoxidável, siliconizada, canhão na cor padrão azul. Com dispositivo de segurança que promova proteção da agulha de modo passivo sem a necessidade de ação do profissional. evitando assim qualquer tipo	10	Caixas		
				93,99	939,90

	de contato do paciente ou profissional de saúde. com agulha após a punção. produto de uso único, estéril, atóxico e apirogênico. Com registro na ANVISA. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A DESCARPACK				
34	CATETER INTRA VENOSO Nº 20 em poliuretano ou teflon, agulha em aço inoxidável, siliconizada, canhão na cor padrão azul. Com dispositivo de segurança que promova proteção da agulha de modo passivo sem a necessidade de ação do profissional. evitando assim qualquer tipo de contato do paciente ou profissional de saúde. com agulha após a punção. produto de uso único, estéril, atóxico e apirogênico. Com registro na ANVISA. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A DESCARPACK	20	Caixas	105,63	2.112,60
35	CATETER INTRA VENOSO Nº 22 em poliuretano ou teflon, agulha em aço inoxidável, siliconizada, canhão na cor padrão azul. Com dispositivo de segurança que promova proteção da agulha de modo passivo sem a necessidade de ação do profissional. evitando assim qualquer tipo de contato do paciente ou profissional de saúde. com agulha após a punção. produto de uso único, estéril, atóxico e apirogênico. Com registro na ANVISA. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A DESCARPACK	100	Caixas	94,52	9.452,00
36	CATETER INTRA VENOSO Nº 24	100	Caixas	168,57	16.857,00

	em poliuretano ou teflon, agulha em aço inoxidável, siliconizada, canhão na cor padrão amarelo. Com dispositivo de segurança que promova proteção da agulha de modo passivo sem a necessidade de ação do profissional. evitando assim qualquer tipo de contato do paciente ou profissional de saúde. com agulha após a punção. produto de uso único, estéril, atóxico e apirogênico. Com registro na ANVISA. MARCA IGUAL O SUPERIOR A DESCARPACK				
37	Cateter Nasal Para Oxigênio Modelo: Tipo Óculos Aplicação: P/ Oxigenoterapia Material: Tubo E Pronga De Silicone Conector: Compatível C/ Fonte O2 Tamanho: Adulto Comprimento: Cerca De 0,40 cm Estéril, Uso Único. Pacotes com 10 unidades	2000	Unidades	3,46	6.920,00
38	Cateter Nasal Para Oxigênio Modelo: Tipo Óculos Aplicação: P/ Oxigenoterapia Material: Tubo C/ Pronga De Silicone Conector: Compatível C/ Fonte O2 Tamanho neonatal Comprimento: Cerca De 0,40cm Estéril, Uso Único. Pacotes com 10 unidades.	100	Unidades	3,40	340,00
39	Cinto Aranha para Prancha De Resgate Adulto	05	Unidades	55,62	278,10
40	Clorexidina - Solução Alcóolica 1L, 0,5 , Marca igual ou superior Riohex Rioquímica	30	Litros	23,18	695,40
41	Clorexidina Degermante 2% 1000 ML. Marca Igual ou superior Riohex Rioquímica	30	Litros	25,14	754,20

42	Colar cervical adulto ajustável: ajustável na altura com 16 posições; Tamanho G - ajuste personalizado, que permite substituir até quatro medidas padrões de colar cervical adulto; - apoio de queixo (mento) dobrável; -abertura frontal; - abertura posterior; CERTIFICADO ANVISA	03	Unidades	56,40	169,20
43	Colar cervical adulto ajustável: ajustável na altura com 16 posições; Tamanho M - ajuste personalizado, que permite substituir até quatro medidas padrões de colar cervical adulto; - apoio de queixo (mento) dobrável; -abertura frontal; - abertura posterior; CERTIFICADO ANVISA	05	Unidades	77,45	387,25
44	Colar cervical adulto ajustável: ajustável na altura com 16 posições; Tamanho P - ajuste personalizado, que permite substituir até quatro medidas padrões de colar cervical adulto; - apoio de queixo (mento) dobrável; -abertura frontal; - abertura posterior; CERTIFICADO ANVISA	05	Unidades	77,45	387,25
45	Colar cervical adulto ajustável: ajustável na altura com 16 posições; Tamanho PP - Ajuste personalizado, que permite substituir até quatro medidas padrões de colar cervical adulto; - Apoio de queixo (mento) dobrável; -Abertura frontal; - Abertura posterior;	05	Unidades	64,46	322,30

	CERTIFICADO ANVISA				
46	Colar cervical infantil ajustável: ajustável em 12 posições pediátricas; ajuste personalizado, que permite substituir até duas medidas de colar cervical pediátrico; apoio de queixo (mento) dobrável; abertura frontal; abertura posterior; CERTIFICADO ANVISA.	03	Unidades	83,33	249,99
47	Coletor de urina 80ml pct 100 unids	200	Pacotes	42,01	8.402,00
48	Coletor para material perfuro cortante descartável 13 litros (fabricado em papelão ondulado e reforçado internamente em papelão couro, contem alça dupla para transporte)	250	Unidades	19,20	4.800,00
49	Coletor para material perfuro cortante descartável 7 litros (fabricado em papelão ondulado e reforçado internamente em papelão couro, contem alça dupla para transporte)	100	Unidades	18,55	1.855,00
50	COMPRESSA CIRURGICA NÃO ESTÉRIL 35gramas. Compressa Campo Operatório medindo 45x50cm. 100% algodão, em tecido quadruplo. Com costura nas extremidades. Pacote com 50 unidades.	50	Pacotes	94,82	4.741,00
51	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM ESTÉRIL Constituída de tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios por cm 20 cmx 40 cm quando aberta, com 5 dobras e 8 camadas. Bordas voltadas para parte interna e sem fios soltos. a compressa deverá ter boa capacidade de absorção, ser macia, isenta de impurezas, amido, alvejantes ópticos, ou	5000	Unidades	2,33	11.650,00

	substâncias alergênicas, esteril, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, de acordo com as normas abnt nbr MARCA IGUAL OU SUPERIOR A CLEAN OU CREMER				
52	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM NÃO ESTÉRIL- Constituída de tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios por cm 20 cmx 40 cm quando aberta, com 5 dobras e 8 camadas. Bordas voltadas para parte interna e sem fios soltos. a compressa deverá ter boa capacidade de absorção, ser macia, isenta de impurezas, amido, alvejantes ópticos, ou substâncias alergênicas. pct com 500 unidades, não estéril , com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, de acordo com as normas abnt nbr MARCA IGUAL OU SUPERIOR A CLEAN OU CREMER	2000	Pacotes	34,50	69.000,00
53	Creme de barreira 60 ml- Creme Barreira é o tratamento ideal para a pele seca ou irritada, causada pelo exsudato oriundo da pele perilesional. O Creme Barreira repele a entrada de líquidos Ele suaviza a pele, contém um protetor de pH que restaura o pH da pele, prevenindo lesões cutâneas.	100	Unidades	66,87	6.687,00

54	Cuba rim de inox tamanho: 26x12cm	05	Unidades	50,00	250,00
55	Curativo Adesivo Redondo Infantil em Rolo com 1000 unidades Universal Formato: Redondo Cor: Amarelo com estampa de bichinhos (infantil). Tamanho: 25mm Produto Original: SIM Quantidade: 1000 unidades	100	Rolos com 1000 unidades	19,92	1.992,00
56	Curativo alginato de cálcio e sódio 10 x10	300	Unidades	28,40	8.520,00
57	Curativo espuma de poliuretano, macio e adaptável, com um complexo de Prata (Ag) patenteado macio e flexível, com tecnologia 3Dfit, com amplo espectro antimicrobiano. Tamanho 10 cm x10 cm.	300	Unidades	149,33	44.799,00
58	Curativo filme de poliuretano não estéril, coberto por um adesivo hipoalérgico. Super fino e transparente. Fixação de Curativos Primários ou de baixa aderência. Fixação de cateteres e drenos. Fixação de Bolsas de perna e dispositivos de estoma. Reduz riscos de infecção, pois o filme de poliuretano é à prova d'água, à prova de bactérias e à prova de vírus. Transparente: possibilita a visualização do local da punção do IV. Curativo respirável, evitando a maceração da pele. Adesivo sensível à pressão, com boas propriedades de adesão e não deixa resíduos na remoção. O curativo possui sistema de aplicação estilo moldura para facilitar o manuseio. Macio e adaptável. Isento de látex características: Fabricado no Brasil. Produto não estéril. Anvisa. Validade 5 anos após a data de	100	Rolos com 10 metros	120,12	12.012,00

	fabricação. Tamanho 10cm x 10m Rolo com 10 metros.				
59	Curativo redondo tipo Blood Stop.Rolo com 500 Unidades Bandagem hipoalérgica de fixação para uso após coleta de sangue, aplicação de injeções ou vacinas. Com excelente porosidade não causa irritação e proporciona conforto ao paciente.	100	Rolos com 500 unidades	23,15	2.315,00
60	Curativos compressa petrolatum 7,6x7,6cm estéril	200	Unidades	7,82	1.564,00
61	Detergente Enzimático	30	Litros	34,27	1.028,10
62	Dreno Penrose Estéril S/ Gaze nº 2	10	Unidades	2,50	25,00
63	Eletrodo p/ Monitorização Cardíaca, adulto, com cinquenta unidades, gel condutor	200	Pacotes	45,83	9.166,00
64	Embalagem para esterilização: Papel Grau Cirúrgico, Poliéster, Adesivo, Polipropileno em indicadores de Processo p/ esterilização 15mmx100m.	60	Rolos	63,15	3.789,00
65	Embalagem para esterilização: Papel Grau Cirúrgico, Poliéster, Adesivo, Polipropileno em indicadores de Processo p/ esterilização 25mmx100m.	20	Rolos	103,60	2.072,00
66	Embalagem para esterilização: Papel Grau Cirúrgico, Poliéster, Adesivo, Polipropileno em indicadores de Processo p/ esterilização 80mmx100m.	20	Rolos	45,67	913,40
67	Enema de glicerina 120mg/ml 500ml c/ aplicador	20	Unidades	11,50	230,00
68	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL ESTERIL	1000	Pacotes	48,96	48.960,00

	Estéril; Fabricado em pvc flexível e incolor; Provido de pinça rolete, injetor lateral com membrana auto cicatrizante, câmara gotejadora com dispositivo para entrada de ar com filtro hidrófobo e bacteriológico e filtro de partículas de 15m; - Conector Luer Slip universal; Tubo com 1,5m com ponta perfurante e tampa protetora; Atóxico e aprotogênico; Descartável e de uso único. Ponta perfurante com tampa protetora. Látex free; Certificação INMETRO; Embalados individualmente. Pacotes com 25 unidades				
69	Equipo para alimentação enteral 1.20 m descartavel estéril	3000	Unidades	2,05	6.150,00
70	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL ESTERIL	75	Unidades	1,97	147,75
71	ESFIGMOMANOMETRO ANERÓIDE OBESO Aparelho de aferir a pressão arterial de adultos, com alta precisão e sensibilidade, calibrado e aprovado pela portaria do IMETRO. Fecho em Velcro; Braçadeira em nylon; Circunferência de braço: 18 - 35cm Tamanho do manguito: 18x36,5 cm; livre de látex Faixa de medição: 0 - 300mmHg; Valor de uma medição: 2mmHg; Graduação mínima e máxima: 2mmHg e 304 mmHg; Tolerância: +/- 3mmHg; Pêra em PVC com válvula de deflação; livre de látex	05	Unidades	108,07	540,35

	Deve conter o nº da portaria do INMETRO e o selo de vistoria no produto. acompanha bolsa exclusiva. garantia de no Mínimo 3 anos. Apresentar catalogo e identificar marca e modelo cotado. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A PREMIUM				
72	ESFIGMOMANOMETRO ANERÓIDE ADULTO Aparelho de aferir a pressão arterial de adultos, com alta precisão e sensibilidade, calibrado e aprovado pela portaria do IMETRO. • Fecho em Velcro; • Braçadeira em nylon; • Circunferência de braço: 18 - 35cm • Tamanho do manguito: 18x36,5 cm; livre de látex • Faixa de medição: 0 - 300mmHg; • Valor de uma medição: 2mmHg; • Graduação mínima e máxima: 2mmHg e 304 mmHg; • Tolerância: +/- 3mmHg; • Pêra em PVC com válvula de deflação; livre de látex Deve conter o nº da portaria do INMETRO e o selo de vistoria no produto. acompanha bolsa exclusiva. garantia de no Mínimo 3 anos. Apresentar catalogo e identificar marca e modelo cotado. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A PREMIUM	50	Unidades		
				145,27	7.263,50

73	ESFIGMOMANOMETRO ANERÓIDE PEDIATRICO Aparelho de aferir a pressão arterial de adultos, com alta precisão e sensibilidade, calibrado e aprovado pela portaria do IMETRO. Fecho em Velcro; Braçadeira em nylon; Circunferência de braço: 18 - 35cm Tamanho do manguito: 18x36,5 cm; livre de látex Faixa de medição: 0 - 300mmHg; Valor de uma medição: 2mmHg; Graduação mínima e máxima: 2mmHg e 304 mmHg; Tolerância: +/- 3mmHg; Pêra em PVC com válvula de deflação; livre de látex Deve conter o nº da portaria do INMETRO e o selo de vistoria no produto. acompanha bolsa exclusiva. garantia de no Mínimo 3 anos. Apresentar catalogo e identificar marca e modelo cotado. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A PREMIUM	05	Unidades		
				120,77	603,85
74	Espaçador Para Medicamento em Aerosol Adulto	05	Unidades	30,05	150,25
75	Espaçador Para Medicamento em Aerosol Infantil	05	Unidades	23,15	115,75
76	ESPARADRAPO 10cmX4,5m. Isento de látex, 100% algodão, impermeável, recobertos com adesivo hipoalérgico ou recoberto com adesivo à base de borracha., com bordas	800	Unidades	17,86	14.288,00

	serrilhadas para facilitar o corte, com lacre de proteção. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A CREMER				
77	Esparadrapo Impermeável com tecido 100% algodão, além de resina acrílica impermeabilizante e bordas serrilhadas, que facilitam o corte orientado sem desfilamento e sem precisar de qualquer aparelho de corte. Contém formulação massa adesiva à base de borracha natural, óxidos de zinco e resina. Proporciona boa fixação em embalagens protegidas por capas, para manter a integridade do produto, e enrolado em carretéis de plástico, com abas. Tamanho 2,5x4,5	200	Unidades	4,47	894,00
78	Estétoscópio Simples Adulto	20	Unidades	16,81	336,20
79	Estétoscópio Simples Infantil	10	Unidades	16,22	162,20
80	Estojo em inox perfurado 26x12x06 cm	10	Unidades	152,66	1.526,60
81	Fio de Sutura ,Nylon 2-0 (Monofilamento preto - estéril 45 cm c/ agulha 2.0 cm, 3/8 círculo cortante)estéril cx. c/ 24 envelopes MARCA IGUAL OU SUPERIOR A ETHICON - JOHNSON E JOHNSON	10	Caixas	56,89	568,90
82	Fio de Sutura ,Nylon 3-0 (Monofilamento preto - estéril 45 cm c/ agulha 2.0 cm, 3/8 círculo cortante)estéril cx. c/ 24 envelopes MARCA IGUAL OU SUPERIOR A ETHICON - JOHNSON E JOHNSON	20	Caixas	62,95	1.259,00
83	Fio de Sutura ,Nylon 4-0 (Monofilamento preto - estéril 45 cm c/ agulha 2.0 cm, 3/8 círculo	03	Caixas	58,84	176,52

	cortante)estéril cx. c/ 24 envelopes MARCA IGUAL OU SUPERIOR A ETHICON - JOHNSON E JOHNSON				
84	Fio de Sutura ,Nylon 5-0 (Monofilamento preto - estéril 45 cm c/ agulha 2.0 cm, 3/8 círculo cortante)estéril cx. c/ 24 envelopes MARCA IGUAL OU SUPERIOR A ETHICON - JOHNSON E JOHNSON	02	Caixas	55,63	111,26
85	Fio de sutura agulhado seda- traçada preta odontológica, não absorvível; esterilizado em raio gama de cobalto 60; fio USP 4,0; agulha aço inox siliconado 17 MM, ½ de círculo, tipo cortante; caixa com 24 fios agulhados. Com data de fabricação próximo da entrega. Marca igual ou superior PROCARE	05	Caixas	63,53	317,65
86	Fio de Sutura Catigut Simples 2-0 c/ agulha , compr. Mínimo 70cm ,3/8 círculo cilíndrica, 3,0cm estéril cx. c/ 24 envelopes MARCA IGUAL OU SUPERIOR A ETHICON - JOHNSON E JOHNSON	02	Caixas	98,44	196,88
87	Fio de Sutura Catigut Simples 3-0 c/ agulha , compr. Mínimo 70cm ,3/8 círculo cilíndrica, 3,0cm estéril cx. c/ 24 envelopes MARCA IGUAL OU SUPERIOR A ETHICON - JOHNSON E JOHNSON	02	Caixas	109,28	218,56
88	Fita micropore 2,5cm x 10.0 mts, com capa. fita cirúrgica microporosa confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa	300	Unidades	6,18	1.854,00

	adesiva à base de poli acrilato hipoalergênico. Utilizada para fixação de curativos, ponto falso, proteção de cortes, etc. cor bege				
89	Fita Microporosa Branca 10cm X 10m	300	Unidades	17,49	5.247,00
90	Fita para autoclave 19x30-caixa com 48 unidades. Marca superior ou igual a CREMER.	02	Caixas	13,53	27,06
91	Fita Micropore 50mm x 10m Hipoalergênica Pele 3M	200	Unidades	16,79	3.358,00
92	Fixador de traqueostomia adulto- Tecido de algodão d fecho aderente, uso único, registro na Anvisa- Marca igual ou superior Impacto	50	Unidades	12,99	649,50
93	Fixador de traqueostomia infantil Material: Espuma revestida em Tecido de pluma branca em algodão, garantindo maciez ao toque e proteção contra lesões. Fixação Segura: Fechos nas extremidades, proporcionando firmeza na estabilização da cânula. Ajuste Personalizado: O fixador adapta-se a diferentes tamanhos de pescoço, ajustando-se de 30 cm de circunferência até um mínimo de 18 cm. Praticidade e Confiabilidade: Embalagem com 30 unidades, ideal para o uso contínuo em hospitais, clínicas e Medidas: Composto por 2 bandas	100	Unidades	12,85	1.285,00
94	Frasco para nutrição enteral descartável 300ml (para alimentação)	2000	Unidades	2,74	5.480,00
95	Frasco para nutrição enteral descartável 500ml (para alimentação)	500	Unidades	1,97	985,00
96	Garrote para procedimentos de enfermagem adulto c/ trava	40	Unidades	11,08	443,20

	modelo adulto. confeccionados em tecido elástico e trava de segurança de plástico. trava com 2 estágios: 1º alívio. 2º retirada. embalado individualmente em saco plástico. produto antialérgico. o garrote pode ser lavado manualmente com sabão neutro ou em máquinas especiais para lavagem de produtos hospitalares em temperatura que não exceda 80°C. validade de 3 anos.				
97	Gel para ultrassonografia 1000ml (pote)	50	Frasco	19,44	972,00
98	Gel para ultrassonografia 250ml (pote)	200	Frasco	7,34	1.468,00
99	Gelox (Gelo artificial e reutilizável). Tamanho: 21,5 cm a 22 cm de comprimento x 14,5 a 15 cm de largura x 2 a 2,5cm de espessura. Aproximadamente 400 a 500 ml. Principais Aplicações: transporte de Vacinas, medicamentos, soros. O Gelox é um gelo artificial reutilizável e atóxico, ideal para o transporte seguro de produtos termolábeis (medicamentos, vacinas e alimentos). Ele substitui o gelo tradicional com a vantagem de não molhar ao descongelar e manter a temperatura refrigerada por um período prolongado. Composição e Embalagem Conteúdo interno: Gel à base de celulose vegetal ou polímeros superabsorventes e água tratada. Invólucro externo: Polietileno rígido (plástico resistente) ou plástico flexível.	30	Unidades	9,56	286,80

	Segurança: Produto 100% atóxico e reciclável				
100	Hidrogel - Gel transparente, incolor, composto de carboximetilcelulose, propilenoglicol e água. Não pode conter Alginato, e Age em sua composição. Embalagem de fácil manuseio, gramas. Permite hidratação e auxilia no desbridamento do tecido necrótico. Tubo mínimo 30 g. Registro ANVISA	200	Unidades	48,00	9.600,00
101	Imobilizador lateral de cabeça em espuma injetada, emborrachado sem costuras, impermeável-HEAD BLOCK ADULTO-, propicia imobilização p/ cabeça e região cervical, composto por duas almofadas com orifício p/ verificação do ouvido, uma fronha c/ velcro p/ fixar as duas almofadas, duas fitas p/ fixar o equipamento na parte superior da maca /prancha e mais duas p/ ajustar e fixar as almofadas (testa e queixo) Tamanho Adulto.	06	Unidades	140,14	840,84
102	Indicador biológico do tipo autocontido, para monitorar ciclos de esterilização a vapor saturado, com leitura em no máximo 48 horas. Frasco plástico contando ampola de vidro com caldo nutriente de tira de papel contendo esporos secos e calibrados e geobacillus steatothermophilus. Com indicador externo que diferencia as ampolas processadas das não processadas.) ampola teste e ampola controle. a empresa deverá fornecer em comodato 5 unidades de	50	Caixas	51,33	2.566,50

	mini incubadora biológica - bivolt para testes biológicos- 04 cavidades para testar o processo de esterilização a vapor no ciclo de 24 ou 48 horas. capacidade para incubar até 04 indicadores biológicos. Voltagem automática. caixa com no mínimo 10 unidades. CLEN TESTE- CLEN UP.				
103	Kit Para Inalador Original- Mangueira Mascara E Copo- Adulto	10	kits	15,87	158,70
104	Kit Para Inalador Original- Mangueira Mascara E Copo- Infantil	10	kits	19,50	195,00
105	Kit selante para fossulas e fissuras fotopolimerizavel contendo 1 selante foto bioseal 5 ml, 1 codicionador acido 5 ml, com concentração de fluor: fluoreto de sodio 2,42% = 1,09 % ions fluor, fluoreto de calcio 0,4 % = 0,19 ions fluor, kit com frasco de selante fotopolimerizavel indicado para o selamento de defeitos estruturais da superficie oclusal dos dentes posteriores deciduos e permanentes. Marca igual ou superior BIOSEAL	06	Kits	60,11	360,66
106	Kit teste Papanicolau descartável não estéril Tamanho G Conjunto completo para exame preventivo ginecológico. 01 Caixa porta-lâminas de 8,5 cm x 3,8 cm x 0,5 cm, com 01 lâmina lapidada de vidro de 7,6 cm x 2,6 cm e 1 mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca destacada para identificação do paciente; 01 Escova cervical, com cerdas fabricadas em Nylon, de 20mm de comprimento,	100	Kits	3,78	378,00

	aderida firmemente numa haste plástica de 180mm de comprimento. Comprimento total: 200mm; 01 Espátula de Ayre, fabricada em madeira, com 176mm; 01 Par de luvas EVA, tamanho único; 01 Espéculo vaginal.				
107	Kit teste Papanicolau descartável não estéril Tamanho M Conjunto completo para exame preventivo ginecológico. 01 Caixa porta-lâminas de 8,5 cm x 3,8 cm x 0,5 cm, com 01 lâmina lapidada de vidro de 7,6 cm x 2,6 cm e 1 mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca destacada para identificação do paciente; 01 Escova cervical, com cerdas fabricadas em Nylon, de 20mm de comprimento, aderida firmemente numa haste plástica de 180mm de comprimento. Comprimento total: 200mm; 01 Espátula de Ayre, fabricada em madeira, com 176mm; 01 Par de luvas EVA, tamanho único; 01 Espéculo vaginal.	2500	Kits	4,03	10.075,00
108	Kit teste Papanicolau descartável não estéril Tamanho P. Conjunto completo para exame preventivo ginecológico. 01 Caixa porta-lâminas de 8,5 cm x 3,8 cm x 0,5 cm, com 01 lâmina lapidada de vidro de 7,6 cm x 2,6 cm e 1 mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca destacada para identificação do paciente; 01 Escova cervical, com cerdas fabricadas em Nylon, de 20mm de comprimento, aderida firmemente numa haste plástica de 180mm de	1200	Kits	4,55	5.460,00

	comprimento. Comprimento total: 200mm; 01 Espátula de Ayre, fabricada em madeira, com 176mm; 01 Par de luvas EVA, tamanho único; 01 Espéculo vaginal.				
109	Lacres Numerados Carro De Emergência/kit Anestesia C/50 unidades	05	Kits	42,45	212,25
110	Lamina de Bisturi nº11 cx. c/ 100 unidades	15	Caixas	26,18	392,70
111	Lamina de Bisturi nº 15 cx. c/ 100 unidades	05	Caixas	26,14	130,70
112	Lamina de Bisturi nº 22 cx. c/ 100 unidades	05	Caixas	28,87	144,35
113	Lanceta de segurança descartável, estéril, de uso único, com acionamento automático e mecanismo de segurança que impeça a reutilização após o disparo. Agulha em aço inoxidável siliconizado, com calibre 28G e profundidade de punção de 1,8 mm, indicada para coleta de sangue capilar, proporcionando punção eficiente e menor desconforto ao paciente. Dispositivo com sistema de ativação por pressão ou mecanismo equivalente, com retração automática ou proteção permanente da agulha após o uso, reduzindo o risco de acidentes com material perfurocortante. Corpo confeccionado em material plástico resistente, atóxico, livre de látex (quando aplicável), de fácil manuseio e com acionamento seguro. Produto estéril, embalado de modo a assegurar a integridade e a esterilidade até o momento do uso, esterilizado por método validado. O produto deverá possuir registro vigente na ANVISA e atender às	500	Caixas	19,77	9.885,00

	normas técnicas e legislações sanitárias aplicáveis, incluindo os requisitos de segurança para dispositivos perfurocortantes. Caixa com 100 unidades				
114	Lençol Descartável Para Maca TNT Gramatura Leve C/ Elástico. Tamanho: 2,00 mts X 0,90 cm. Pacotes C/ 10 unidades cada.	3000	Pacotes	14,07	42.210,00
115	Luva cirúrgica estéril 6,5 caixa c/50 pares	06	Caixas	57,89	347,34
116	Luva cirúrgica estéril 7,0 caixa c/50 pares	10	Caixas	64,12	641,20
117	Luva cirúrgica estéril 7,5 caixa c/50 pares	10	Caixas	60,25	602,50
118	Luva cirúrgica estéril 8,0 caixa c/50 pares	10	Caixa	69,62	696,20
119	Luva de procedimento tipo látex c/ talco tamanho G, cx c/100 und.	500	Caixa	19,77	9.885,00
120	Luva de procedimento tipo látex c/ talco tamanho M, cx c/100 und.	1000	Caixa	25,60	25.600,00
121	Luva de procedimento tipo látex c/ talco tamanho P, cx c/100 und.	2000	Caixa	22,27	44.540,00
122	Luvras Nitrílica. Caixa com 100 pares, descartável sintética, concebida para utilização em procedimentos não estéreis e não invasivos. A luva atua como uma barreira física, protegendo o usuário contra possíveis contaminações por agentes biológicos, oferecendo maior segurança. Fabricada em copolímero de butadieno e acrilonitrilo; Confeccionada de modo a oferecer alta resistência com redução de fadiga; Isenta de pó bi absorvível e látex, podendo ser usada por pessoas alérgicas a esses materiais; Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho contra agentes	100	Caixas	30,50	3.050,00

	biológicos; Ambidestra e com superfície texturizada; não estéril, descartável e de uso único. Sendo: 1-50 caixas azul; 2-50 caixas preta;				
123	Maleta para curativo, material plástico, material plástico, Profundidade 19 cm, Largura 19 cm, Comprimento 37 cm com 2 compartimentos. Cor Branca, com slogan do SUS vermelho	10	Unidades	90,62	906,20
124	Mangueira Para Oxigênio De Silicone Tubo 8 Metros	80	Metros	70,77	5.661,60
125	Manta térmica aluminizado 2,10 x 1,40. -Resgate - cobertor térmico de emergência (aluminizado); - manta térmica confeccionada em polietileno aluminizado destinada a manter a vítima aquecida; -não deformável; - isolante térmico de baixo peso; - resistente ao atrito com o solo; -mantém o calor interno e reflete o calor externo; - tamanho aproximado de 2,10 x 1,40m.	15	Unidades	8,55	128,25
126	Máscara laríngea descartável nº 1,0	05	Unidades	30,97	154,85
127	Máscara laríngea descartável nº 2,0	05	Unidades	26,43	132,15
128	Máscara laríngea descartável nº 3,0	05	Unidades	28,99	144,95
129	Máscara laríngea descartável nº 4,0	05	Unidades	28,99	144,95
130	Máscara Para Traqueostomia Adulto- Matéria Prima: Polietileno e Polipropileno,Não estéril. Validade: 5 anos. Registro Anvisa	02	Unidades	30,20	60,40
131	Máscara Para Traqueostomia Infantil- Matéria Prima: Polietileno e Polipropileno,Não estéril.	02	Unidades	27,30	54,60

	Validade: 5 anos. Registro Anvisa				
132	Máscara Venturi Adulto Oxigênio C/ 6 Bicos Goodcome Completo	05	Unidades	21,70	108,50
133	Máscaras cirúrgicas descartável triplas, fabricada em não tecido 100% polipropileno, Três pregas horizontais, Soldada eletronicamente por ultrassom. Descartável e de uso único. Certificada pelo INMETRO. Marca igual superior a DESCARPAK	130	Caixas	21,40	2.782,00
134	Máscaras de alta concentração/alto fluxo-adulto	50	Unidades	12,31	615,50
135	Máscaras de alta concentração/alto fluxo-Pediatrica	20	Unidades	9,82	196,40
136	Máscaras Pf2/n95 (caixa com 100unidades)	10	Caixa	140,58	1.405,80
137	Óleo AGE. Ácidos graxos essenciais, composição: óleo de girassol e alantoína, componentes: Aloe Vera, lanilona e bisabolol, forma farmacêutica: loção hidratante. Frasco aproximadamente 200 ml. Registro ANVISA	200	Unidades	18,67	3.734,00
138	Otoscópio otoscópio de led com espelhos estojo e pilhas é indicado para visualizar e analisar as partes internas do ouvido. Possui lâmpada de led para iluminar através de feixe de luz. concentrado e uma lente de aumento de 2,5x para uma análise com excelente nitidez. possibilitando ao profissional a amplitude e iluminação suficientes para um diagnóstico preciso.	10	Unidades	277,03	2.770,30

	constituído de peças móveis com sistema de rosca (cabo e cabeçote) e de fácil limpeza. características: - cabo com botão liga/desliga; - presilha em aço inoxidável; - cabeçote com lente acrílica de 2,5x de aumento; itens incluso: 01 otoscópio de led, 02 espéculos pretos esterilizáveis 2,5 mm; 02 espéculos pretos esterilizáveis 4,0 mm; 05 espéculos cinzas reutilizáveis 2,5 mm; 05 espéculos cinzas reutilizáveis 4,0 mm; 01 lâmpada 2,5volts; 01 estojo para acondicionamento. 02 pilhas aa alcalinas registro na anvisa				
139	Oxímetro digital de pulso para dedo, modelo compacto e portátil, garantia de, no mínimo, 12 meses, deve acompanhar manual em português. Apto a aferir saturação de oxigênio (SPO2) e frequência cardíaca periférica (FC) por indicador de pulso, com visor em led, especificando os valores monitorados. Certificação de aprovação no Inmetro	30	Unidades	114,17	3.425,10
140	Pá Para Dea Desfibrilador compatível com Life 400 Cmos Drake Adulto	03	Unidades	320,61	961,83
141	Pa Para Dea Desfibrilador compatível com Life 400 Cmos Drake - Infantil	03	Unidades	622,51	1.867,53
142	Pacote Touca Descartável Branca. Pacotes com 100 Unidades. Marca igual ou superior DESCARPAK	50	Pacotes	20,27	1.013,50
143	Pinça anatômica dente de rato reta 10 cm ou 12 cm	20	Unidades	31,43	628,60
144	Pinça anatômica dente de rato reta 16 cm ou 18 cm	20	Unidades	26,29	525,80

145	Pinça anatômica dissecação com serrilha 10cm ou 12 cm	20	Unidades	24,25	485,00
146	Pinça anatômica dissecação com serrilha 16cm ou 18 cm	20	Unidades	28,19	563,80
147	Pinça Cheron- As garras são ligeiramente ovais e contam com ranhuras serrilhadas, para melhor fixação de gaze ou algodão no equipamento; Oferece sistema de trava de fechamento por cremalheira, aumentando a eficiência do procedimento; Comprimento total: 24,5 cm; Instrumental atóxico; Matéria prima: resina de engenharia / Poliestireno; Ponta: Semi aguda, serrilhada; Trava: Fechamento por Cremalheira; Validade: 2 anos ou até abertura da embalagem;	300	Unidades	2,96	888,00
148	Pinça hemostática curva HALSTED mosquito 10cm ou 12 cm	20	Unidades	31,66	633,20
149	Placa hidrocolóide: Curativo adesivo estéril, hidrocolóide (carboximetilcelulose sódica, pectina, e gelatina) com fórmula de controle de gel indicado no tratamento de feridas: tamanho 10 x 10 cm. Caixas com 5 unidades	50	Caixa	61,36	3.068,00
150	Polvidine PVPI - tintura iodopolividona 1000 ml: produto a base de polivinil pirrolidona iodo (pvp-i) em solução hidroalcoólica, contendo 1% de iodo ativo, um complexo estável e ativo que libera iodo progressivamente. é ativo contra todas as formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus. é indicado como antisséptico para pele (uso tópico), na demarcação do campo operatório e	12	Litros	74,84	898,08

	preparação pré- operatória. com registro na anvisa				
151	Pomada Hidrogel Com Alginato; Genérico similar; Antimicrobiano; Hipoalérgico; Tubo com 85 gramas; Fragrância neutra; Hipoalérgico.	100	Tubos	81,19	8.119,00
152	Porta agulha- 18 cm MAYO HEGAR	20	Unidades	154,17	3.083,40
153	PVPI- Degermante polivinilpirrolidona iodato 1%)	12	Litros	77,50	930,00
154	Rolo de gaze com PHMB antimicrobial 11,4 cmX 3.7 m Marca igual ou superior KERLIX	10	Rolos	41,91	419,10
155	Sabonete antisséptico c/PHMB – 500 ml	50	Frasco	55,23	2.761,50
156	Saco de lixo hospitalar branco leitoso 100 litros. Pacote com 100 unidades	80	Pacotes	37,02	2.961,60
157	Saco Lixo Infectante Hospitalar 30 Litros Branco Leitoso. Pacote com 100 unidades	50	Pacotes	24,14	1.207,00
158	SCALP DESCARTÁVEL Nº 21 LUER LOOK Composição: • Tubo: translucido, 30 cm. • Agulha: Aço inoxidável 304. • Asa: Cloreto de Polivinila (PVC) na cor azul. • Protetor de Agulha: Polietileno (PE). • Conector Fêmea tipo luer 6%: Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS). Com registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades	30	Caixa	31,35	940,50
159	SCALP DESCARTÁVEL Nº 23 LUER LOOK Composição: • Tubo: translucido, 30 cm.	50	Caixa	44,35	2.217,50

	• Agulha: Aço inoxidável 304. • Asa: Cloreto de Polivinila (PVC) na cor azul. • Protetor de Agulha: Polietileno (PE). • Conector Fêmea tipo luer 6%: Acrilonitrila Butadieno Estireno(ABS). Com registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades				
160	SCALP DESCARTÁVEL Nº 25 LUER LOOK Composição: Tubo: translucido, 30 cm. Agulha: Aço inoxidável 304. Asa: Cloreto de Polivinila (PVC) na cor laranja. Protetor de Agulha: Polietileno (PE). Conector Fêmea tipo luer 6%: Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS). Com registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades	10	Caixas	36,49	364,90
161	SCALP DESCARTÁVEL Nº 27 LUER LOOK Composição: Tubo: translucido, 30 cm. Agulha: Aço inoxidável 304. Asa: Cloreto de Polivinila (PVC) na cor laranja. Protetor de Agulha: Polietileno (PE). Conector Fêmea tipo luer 6%: Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS). Com registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades	10	Caixa	39,07	390,70
162	Seringa 60ml Bico Cateter sem Agulha.	1000	Unidades	4,41	4.410,00
163	Seringa descartável 1 ml- Seringa descartável para aplicação de insulina, estéril, de uso único, capacidade de 1 mL (100 UI), graduada em Unidades Internacionais U-100, com escala de fácil	200	Caixas	124,09	24.818,00

	leitura e alta precisão na dosagem. Deve possuir agulha fixa em aço inoxidável siliconizado, dimensões 0,30 mm x 8 mm (30G x 5/16"), bisel trifacetado, proporcionando menor trauma durante a aplicação. Corpo confeccionado em polipropileno transparente, com graduação indelével, êmbolo com rolha de borracha ou material compatível, livre de látex (quando aplicável), proporcionando vedação adequada e deslizamento suave. Produto estéril por óxido de etileno ou outro método validado, atóxico, apirogênico, embalado individualmente em embalagem que assegure a integridade e a esterilidade até o momento do uso. O produto deverá atender às normas da ANVISA e possuir registro vigente na ANVISA, além de atender às normas técnicas aplicáveis (ABNT/NBR e demais legislações vigentes, quando aplicáveis). Caixa com 100 unidades				
164	Seringa descartável 20 ml sem agulha , Bico Slip	50	Caixas	135,78	6.789,00
165	Seringa descartável 3 ml sem agulha Bico Slip.	100	Caixas	56,21	5.621,00
166	Seringa descartável 5 ml sem agulha, Bico Slip	100	Caixas	73,30	7.330,00
167	Seringa Descartável, estéril, sem agulha 10 ml, Bico Slip	50	Caixas	65,83	3.291,50
168	Solução Lugol 2% (Schiller) p/ Citologia	10	Litros	112,85	1.128,50
169	Solução aquosa, digliconato de clorexidina 0,02ml/ml; 2% aquoso; antisséptico para mucosa utilizado para antisepsia extrabucal em	02	Litros	20,62	41,24

	procedimentos odontológico procedimentos cirúrgicos. com data de fabricação proximo a data de entrega doproduto.				
170	Solução antisséptica para aspepsia e descontaminação cutânea, à base de micro partículas de PHMB, frasco aproximadamente 250 ml. Registro ANVISA	30	Frasco	68,50	2.055,00
171	Solução de formol 37% 1 litro	05	Litros	29,24	146,20
172	Solução de glicose 5% 250 ml sistema fechado	02	Caixas	199,25	398,50
173	Solução de glicose 5% 500 ml sistema fechado	02	Caixa	323,35	646,70
174	Solução fisiológica 0,9% 100 ml sistema fechado com 80 frascos	100	Caixas	397,83	39.783,00
175	Solução fisiológica 0,9% 250 ml sistema fechado com 48 unidades	300	Caixas	243,00	72.900,00
176	Solução fisiológica 0,9% 500 ml sistema fechado com 20 bolsas	300	Caixas	262,01	78.603,00
177	Solução ringer lactato 500ml sistema fechado	50	Unidades	6,46	323,00
178	Solução fisiológica 0,9% 1000 ml sistema fechado	50	Unidades	8,15	407,50
179	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA N 10- Embalada individualmente em embalagem primária papel grau cirúrgico; Sonda composta por tubo pvc atóxico; Válvula para controle de aspiração; Esterilizada por óxido etileno; Acabamento a traumático; Comprimento de 50 cm; Conector universal; Aspirogênica; Uso único; Atóxica. IGUAL OU SUPERIOR EMBRAME	600	Unidades	2,02	1.212,00
180	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL	20	Unidades	1,11	22,20

	COM VALVULA N 12- Embalada individualmente em embalagem primária papel grau cirúrgico; Sonda composta por tubo pvc atóxico; Válvula para controle de aspiração; Esterilizada por óxido etileno; Acabamento a traumático; Comprimento de 50 cm; Conector universal; Aspirogênica; Uso único; Atóxica. IGUAL OU SUPERIOR EMBRAME				
181	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA N 14- Embalada individualmente em embalagem primária papel grau cirúrgico; Sonda composta por tubo pvc atóxico; Válvula para controle de aspiração; Esterilizada por óxido etileno; Acabamento a traumático; Comprimento de 50 cm; Conector universal; Aspirogênica; Uso único; Atóxica. IGUAL OU SUPERIOR EMBRAME	20	Unidades	0,89	17,80
182	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA N 16- Embalada individualmente em embalagem primária papel grau cirúrgico; Sonda composta por tubo pvc atóxico; Válvula para controle de aspiração; Esterilizada por óxido etileno; Acabamento a traumático; Comprimento de 50 cm; Conector universal; Aspirogênica; Uso único; Atóxica. IGUAL OU SUPERIOR EMBRAME	20	Unidades	1,23	24,60

183	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA N8-Embalada individualmente em embalagem primária papel grau cirúrgico; Sonda composta por tubo pvc atóxico; Válvula para controle de aspiração; Esterilizada por óxido etileno; Acabamento a traumático; Comprimento de 50cm; Conector universal; Aspirogênica; Uso único; Atóxica. IGUAL OU SUPERIOR EMBRAME	20	Unidades	0,74	14,80
184	Sonda Foley 2 vias , Estéril, Descartavel nº 14	20	Unidades	4,40	88,00
185	Sonda Foley 2 vias , Estéril, Descartavel nº16	20	Unidades	4,09	81,80
186	Sonda Foley 2 vias , Estéril, Descartavel nº18	20	Unidades	4,44	88,80
187	Sonda Gastrostomia Botton 14x 1 cm- A Sonda Gastrostomia Botton 14Fr 1,0 cm é uma solução confiável e eficaz para a nutrição enteral, modelo de cateter reto possui um diâmetro de 1,0 cm, ideal para atender às necessidades de pacientes que requerem suporte nutricional contínuo. Marca igual ou superior: Mic-key	03	Unid.	989,19	2.967,57
188	Sonda Nasogastrica longa Descartável, Estéril nº 04	10	Unidades	1,27	12,70
189	Sonda Nasogastrica longa Descartável, Estéril nº 06	10	Unidades	1,58	15,80
190	Sonda Nasogastrica longa Descartável, Estéril nº 16	10	Unidades	2,07	20,70
191	Sonda Uretral estéril descartável tamanho 08 com 40cm de comprimento. Drenagem eficaz da urina, aliviando desconforto e complicações; Pacote com	05	Pacotes	7,30	36,50

	100 unidades. Poli cloreto de Vinila (PVC). Comprimento: 40 cm. 2 orifícios laterais, ponta fechada. Estéril: Esterilizado a Óxido de Etileno.				
192	Sonda Uretral estéril descartável tamanho 10 com 40cm de comprimento. Drenagem eficaz da urina, aliviando desconforto e complicações; Pacote com 10 unidades. Poli cloreto de Vinila (PVC). Comprimento: 40 cm. 2 orifícios laterais, ponta fechada. Estéril: Esterilizado a Óxido de Etileno.	100	Pacotes	6,49	649,00
193	Sonda Uretral estéril descartável tamanho 12 com 40cm de comprimento. Drenagem eficaz da urina, aliviando desconforto e complicações; Pacote com 100 unidades. Poli cloreto de Vinila (PVC). Comprimento: 40 cm. 2 orifícios laterais, ponta fechada. Estéril: Esterilizado a Óxido de Etileno.	05	Pacotes	6,51	32,55
194	Sonda Uretral estéril descartável tamanho 14 com 40cm de comprimento. Drenagem eficaz da urina, aliviando desconforto e complicações; Pacote com 100 unidades. Poli cloreto de Vinila (PVC). Comprimento: 40 cm. 2 orifícios laterais, ponta fechada. Estéril: Esterilizado a Óxido de Etileno.	05	Pacotes	6,02	30,10
195	Sonda Uretral estéril descartável tamanho 16 com 40cm de comprimento. Drenagem eficaz da urina, aliviando desconforto e	05	Pacotes	8,27	41,35

	complicações; Pacote com 100 unidades. Poli cloreto de Vinila (PVC). Comprimento: 40 cm. 2 orifícios laterais, ponta fechada. Estéril: Esterilizado a Óxido de Etileno.				
196	Sonda Uretral estéril descartável tamanho 18 com 40cm de comprimento. Drenagem eficaz da urina, aliviando desconforto e complicações; Pacote com 100 unidades. Poli cloreto de Vinila (PVC). Comprimento: 40 cm. 2 orifícios laterais, ponta fechada. Estéril: Esterilizado a Óxido de Etileno.	05	Pacotes	8,75	43,75
197	SONDA ENTERAL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N.12 EM POLIURETANO RX (VERDE) S/PESO-, Fabricada em tubo atóxico de Poliuretano, Linha radiopaca para RX, Conector superior Y, Ponta a traumática com peso para os nº 08/10/12, Acompanha fio guia em aço inoxidável, Embalada em blister ou papel grau cirúrgico, Esterilizado a gás óxido de etileno. Marca igual ou superior TAYLOR	05	Unidades	16,60	83,00
198	Sonda Nasogastricalonga Descartável, Estéril nº 18	10	Unidades	2,20	22,00
199	Tala Facil Moldavel para Imobilização em EVA Tamanho: G	10	Unidades	10,26	102,60
200	Tala Facil Moldavel para Imobilização em EVA Tamanho: M	10	Unidades	9,49	94,90
201	Tala Facil Moldavel para Imobilização em EVA Tamanho: P	10	Unidades	6,87	68,70

202	Termômetro de máxima e mínima/ digital interna - 20+70 x 0,1 externa,	10	Unidades	139,55	1.395,50
203	Termômetro de testa termômetro digital laser termômetro digital: laser infravermelho medidor febre termômetro frontal sem contato para orelha de bebê e corpo adulto tempo de medição: 0,5 segundos medição de precisão.0.2 distância de medição: 1- 10cmluz de fundo tricolor: - 34-37,3°C: luz de fundo verde (temperatura corporal normal) - 37,4-38 ° c: luz de fundo amarela (febre baixa) - 38,1- 42,9 °c: luz de fundo vermelha (febre alta) fonte de alimentação: dc3v (duas pilhas aaa) dados da memória: 50	15	Unidades	134,56	2.018,40
204	Termômetro digital axilar características gerais: - 100% resistente à água- beep sonoro de aviso de medição- display lcd de fácil visualização- alarme de febre- memória da última medição- desligamento automático- indicador de bateria fraca, medição: digital, local de medição: boca ,axila, indicador de bateria: sim, memória: última medição, tempo de medição: 60 a 120 s, alarme: sim, a prova d'água: sim, unidade de medida: °c	30	Unidades	35,02	1.050,60
205	Tesoura cirúrgica Iris curva com ponta fina	20	Unidades	31,39	627,80
206	Teste hCG Rapid Test é um teste de triagem qualitativa para determinação por imunocromatografia da gonadotrofina coriônica	20	Caixas	44,14	882,80

	humana (hCG) em soro ou urina, como auxílio da detecção precoce da gravidez com sensibilidade maior ou igual a 25 mUI/mL. Kits com 25 unidades. Marca igual ou superior Biocon β -hCG.				
207	Teste rápido antígeno sars-cov-2 com registro na ANVISA. imunoensaio cromatográfico rápido para detecção qualitativa do antígeno de covid-19 em amostras de swab nasofaríngeo; · amostras: swab nasofaríngeo; · resultados em 10 minutos; · conteúdo: 25 dispositivos de teste, 25 tubos plásticos, 25 pontas de conta-gotas, 25 swabs estéreis, suporte para tubos, 01 solução diluente para amostras e 01 instrução de uso. Registro ANVISA.	50	Caixas	65,50	3.275,00
208	Teste rápido dengue igg/igm imunoensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa dos anticorpos igg e igm para o vírus da dengue, auxiliando no diagnóstico de infecção primária e secundária pelo vírus; detecção: após quinto dia de suspeita de infecção; amostra: sangue total, soro ou plasma; resultados em 10 minutos; conteúdo: 25 dispositivos; 25 conta-gotas; 1 solução tampão	20	Caixas	201,77	4.035,40

	(3ml); 1 instrução de uso. Registro ANVISA				
209	Teste rápido dengue NS1- teste imunocromatográfico para a detecção qualitativa do antígeno NS1 do vírus da dengue em amostras de sangue total, soro ou plasma, auxiliando o diagnóstico laboratorial durante a fase inicial da infecção, conforme indicação do fabricante. O antígeno NS1 pode ser detectado desde o início dos sintomas, sendo especialmente útil nos primeiros dias da doença. Resultado em aproximadamente 10 minutos Detecção qualitativa do antígeno NS1 da dengue, Amostra: sangue total, soro ou plasma, Fácil execução e interpretação Produto para diagnóstico in vitro, Registro ANVISA. Caixas com 25 unidades	100	Caixas	173,66	17.366,00
210	Teste Rápido Chikungunya ML-02 MedTeste - Caixa 25 Unidades	20	Caixas	428,33	8.566,60
211	Tiras – dispositivo para controle de glicose C/50 teste. Marca igual ou superior Accu-Chek Active.	100	Caixas	63,88	6.388,00
212	Torneira 3 Vias Luer Slip Sem Trava Solidor Caixa 50 Unidades	20	Caixas	74,22	1.484,40
213	Travesseiros de consultório descrição do produto travesseiro hospitalar na cor azul com 70 cm x 50 cm perfeito. Características do produto indicações indicado para uso hospitalar / ambientes de saúde. composição enchimento 100% poliéster	10	Unidades	64,98	649,80

	de fibra siliconada, capa com base 100% pvc e capa interna 100% poliéster.				
214	Tubo Endotraqueal com Balão (Cuff) Estéril Descartável Tamanho 5,0	10	Unidades	3,26	32,60
215	Tubo Endotraqueal com Balão (Cuff) Estéril Descartável Tamanho 5,5	10	Unidades	9,35	93,50
216	Tubo Endotraqueal com Balão (Cuff) Estéril Descartável Tamanho 6,0	10	Unidades	3,18	31,80
217	Tubo Endotraqueal com Balão (Cuff) Estéril Descartável Tamanho 7,0	10	Unidades	6,44	64,40
218	Tubo Endotraqueal com Balão (Cuff) Estéril Descartável Tamanho 7,5	10	Unidades	8,70	87,00
219	Tubo Endotraqueal com Balão (Cuff) Estéril Descartável Tamanho 8,0	10	Unidades	6,50	65,00
220	Tubo Endotraqueal com Balão (Cuff) Estéril Descartável Tamanho 9,0	10	Unidades	3,22	32,20
221	Tubo Endotraqueal Sem Balão (Cuff) Estéril Descartável (2,5mm)	10	Unidades	3,11	31,10
222	Tubo Endotraqueal Sem Balão (Cuff) Estéril Descartável (3,0mm)	10	Unidades	2,88	28,80
223	Tubo Endotraqueal Sem Balão (Cuff) Estéril Descartável (3,5mm)	10	Unidades	2,95	29,50
224	Tubo Endotraqueal Sem Balão (Cuff) Estéril Descartável (4,0mm)	10	Unidades	3,24	32,40
225	Tubo Endotraqueal Sem Balão (Cuff) Estéril Descartável (4,5mm)	10	Unidades	2,99	29,90
226	Tubos para coleta de sangue com gel separador (Tubos de laboratório com gel) com tampa amarela conforme ISO 6710. Recipientes a vácuo com capacidade de 5ml cada, usados para separar o soro ou plasma das células sanguíneas após a centrifugação. Eles contêm um polímero de gel inerte de	500	Unidades	1,01	505,00

	densidade intermediária e um ativador de coágulo, garantindo amostras puras e maior estabilidade no armazenamento. Material do Tubo: Fabricado em PET (Tereftalato de Polietileno), oferecendo transparência, alta resistência à quebra e segurança contra vazamentos. Tipo de Tampa: Tampa de segurança com vedação hermética (tipo Hemogard ou rosca), com borracha auto-cicatrizante para evitar derramamentos ou aerossóis. Esterilização: Esterilizados por radiação gama ou feixe de elétrons. Medida: 3 x 100 mm: Volume 5,0 ml. As cores seguem normas internacionais (ISO 6710): Tampa Amarela: Contém ativador de coágulo + gel (indicada para soro).				
227	Umidificador p/ Oxigênio cap.250 ml	50	Unidades	12,96	648,00
228	Válvula Reguladora para Cilindro de Oxigênio Com Fluxômetro- Compatível com todos os modelos de cilindros de oxigênio padrão ABNT, essa válvula reguladora possui uma saída e é fabricada em metal cromado de alta qualidade. Marca igual ou superior PROTEC	50	Unidades	475,00	23.750,00
229	Vaselina	15	Litros	39,84	597,60
	Total				1.058.933,48

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Faz-se necessária a aquisição do objeto do presente Termo de Referência visando atender integralmente as demandas de materiais de consumo ambulatorial e insumos

hospitalares para suprir de forma contínua as necessidades operacionais das Unidades de Saúde de Japaraíba, Distrito de Capoeirão e Policlínica Municipal. O fornecimento regular é indispensável para garantir a assistência integral e o pronto atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), cuja iminência de falta representaria interrupções severas em tratamentos clínicos, curativos, procedimentos básicos e até mesmo a paralisação de atendimentos de emergência médica.

2.2. A aquisição dos insumos visa promover a efetividade, celeridade e segurança das ações em saúde pública do Município, devendo sua disponibilização ser assegurada por meio de uma política de abastecimento que garanta o acesso universal da população, oferecendo produtos com alto padrão de eficácia, qualidade biológica, segurança mecânica e o menor custo possível em respeito ao princípio da economicidade.

2.3. A presente contratação encontra-se em perfeita harmonia com o Art. 196 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a saúde como direito social de todos e dever do Estado, operando como mecanismo de consagração do princípio constitucional do direito à vida e da dignidade da pessoa humana.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Todos os produtos deverão ser fabricados respeitando-se integralmente todas as normas técnicas e regulamentares de fabricação vigentes no país, estando sujeitos à imediata devolução administrativa em caso de desatendimento ou desvios de qualidade.

3.2. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência em estrita conformidade com as especificações técnicas descritas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade a imediata substituição dos materiais quando constatado, no ato do recebimento, qualquer desconformidade ou defeito.

3.3. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal e dentro do prazo de validade técnica vier a se constatar discrepâncias qualitativas com as especificações contratuais, proceder-se-á à imediata notificação da Contratada para efetuar a devida e integral substituição física dos insumos.

3.4. Os materiais médico-hospitalares poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta homologada, sem prejuízo da célere aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

3.5. A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de logística e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas nas normas vigentes e agências regulamentadoras:

3.5.1. Adotar práticas operacionais que reduzam a poluição e minimizem o desperdício de recursos ambientais;

3.5.2. Causar o menor impacto nocivo possível sobre os recursos naturais (ar, solo, água, flora e fauna);

3.5.3. Controlar rigorosamente a comercialização e o emprego de substâncias ou métodos que comportem risco imotivado para a vida, a saúde e o meio ambiente;

3.5.4. Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens dos itens objetos deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades logísticas de entrega, acondicioná-los e destiná-los de forma e em local adequado, conforme as normas ambientais vigentes.

3.6. Da Subcontratação: Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, devendo a empresa detentora responder diretamente pelo cumprimento de todas as obrigações.

3.7. Das Obrigações da Contratante (Secretaria Municipal de Saúde):

3.7.1. Proporcionar todas as facilidades e informações indispensáveis à boa e fiel execução das ordens de fornecimento.

3.7.2. Promover a liquidação e o pagamento das notas fiscais dentro dos prazos legais estabelecidos neste instrumento, desde que rigorosamente observadas as condições contratuais e o atesto técnico de recebimento.

3.7.3. Aplicar as devidas sanções administrativas e penalidades em caso de inadimplemento, garantindo-se sempre o contraditório e a ampla defesa.

3.7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito e por canal oficial, sobre quaisquer imperfeições, avarias, defeitos de fabricação ou irregularidades verificadas nos materiais hospitalares entregues, fixando prazo para que sejam substituídos sem ônus para o município.

3.7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, em estrito cumprimento à legislação fiscal vigente.

3.7.6. Realizar fiscalizações e avaliações periódicas quanto à qualidade, integridade, prazos de validade e conformidade das embalagens dos materiais médicos recebidos.

3.7.7. O Município de Japaraíba/MG não responderá por quaisquer compromissos ou dívidas assumidos pela CONTRATADA com terceiros, laboratórios ou distribuidores, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano material, civil ou prejuízo causado a terceiros em decorrência de ato, omissão ou imperícia da contratada e de seus prepostos.

3.8. Das Obrigações da Contratada (Detentora da Ata):

3.8.1. Efetuar a entrega do objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas, marcas ofertadas, quantitativos, prazos e locais determinados na sua proposta final, no Edital, neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento;

3.8.2. Arcar integralmente com todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, custos de embalagem primária e secundária, fretes, tarifas de pedágio, seguros de carga, descarga, transporte rodoviário urbano e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o objeto licitado;

3.8.3. Subentende-se que todos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, encargos instituídos por leis sociais, custos de administração e margem de lucro já estão obrigatoriamente inclusos no preço unitário registrado em Ata.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Das Condições de Entrega:

4.1.1. Os materiais e insumos hospitalares deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica devidamente invioladas, em sua apresentação comercial padrão, sem avarias, contendo todas as informações de lote, data de fabricação, marca, fabricante e número de registro/isenção da ANVISA impressos de forma visível e plenamente legível.

4.1.2. Todos os encargos logísticos e custos decorrentes da entrega e descarregamento dos produtos correrão exclusivamente por conta da licitante vencedora, operando-se sob o sistema de Frete CIF (Posto no Destino).

4.1.3. O prazo de entrega dos materiais ambulatoriais será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento formal da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, a qual será encaminhada eletronicamente por e-mail institucional pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.1.4. Todas as entregas deverão ocorrer obrigatoriamente na Policlínica Municipal / Almoxarifado da Saúde de Japaraíba/MG, localizada na Avenida Antenor Florêncio Dias, nº 127, Centro, Japaraíba/MG.

4.1.5. O recebimento e as entregas dos materiais deverão ser realizados estritamente dentro do horário regulamentar de funcionamento do setor, compreendido das 08h30min às 16h30min, de segunda à sexta-feira.

4.1.6. Os materiais hospitalares deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, individuais e invioladas, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção mecânica e biológica dos itens durante as etapas de transporte, carga, descarga e armazenamento.

4.1.7. Após a entrega física no balcão do setor, os itens estarão substituídos às rotinas obrigatórias de aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, processados pela equipe de fiscalização técnica e administrativa designada pela pasta, nos termos do modelo de gestão deste instrumento.

4.1.8. O recebimento dos produtos será realizado pelos fiscais titulares do contrato, ressalvados os casos de impedimento legal ou indicação formal de fiscal substituto previamente designado pela autoridade competente.

4.1.9. Nos casos de atraso injustificado na entrega dos produtos, as empresas contratadas estarão sujeitas às sanções administrativas estabelecidas no instrumento convocatório, com especial aplicação de multa por mora diária sobre o valor total do empenho inadimplido.

4.1.10. Caso os prazos contratuais sejam descumpridos sem justificativa aceita pela Administração Pública, a empresa sofrerá a abertura de processo sancionatório previsto no Edital, bem como todas as outras implicações e efeitos legais dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.11. As solicitações periódicas de quantitativos e ordens de fornecimento fracionadas serão emitidas pelos fiscais ou gestores do contrato e enviadas exclusivamente via e-mail institucional para o endereço eletrônico formal da licitante vencedora, iniciando-se a contagem do prazo de entrega no dia útil seguinte.

5. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA E CONTRATO

5.1. Do Contrato e Gerenciamento:

5.1.1. A Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas cogentes da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte civil e administrativamente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.2. Todas as comunicações oficiais entre a Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba/MG e a contratada deverão ser realizadas obrigatoriamente por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade legal, admitindo-se e estimulando-se o uso de mensagens eletrônicas (e-mail institucional) para conferir celeridade e transparência ao feito.

5.1.3. A Administração Municipal, representada por sua Secretaria de Saúde, poderá convocar a qualquer momento os representantes legais ou prepostos da empresa para adoção de providências técnicas e fornecimentos que devam ser cumpridos de imediato.

5.1.4. Após a homologação do certame e assinatura da ARP, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial presencial ou virtual para alinhamento logístico e apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias de fracionamento das ordens de fornecimento, métodos de aferição de conformidade e fluxo de aplicação de sanções legais.

5.2. Da Fiscalização Geral:

5.2.1. A execução da Ata de Registro de Preços (ARP) e dos contratos dela decorrentes deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos legais, em estrito cumprimento ao Art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Da Fiscalização Técnica:

5.3.1. O fiscal técnico da ARP acompanhará minuciosamente a execução contratual e as entregas dos materiais hospitalares, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados práticos e sanitários para a Administração Pública (Art. 22, inciso VI, do Decreto nº 11.246/2022).

5.3.2. O fiscal técnico da ARP anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição detalhada do que for necessário para a regularização das faltas, avarias ou dos defeitos observados nos insumos (Art. 117, § 1º da Lei nº 14.133/2021 c/c Art. 22, inciso II, do Decreto nº 11.246/2022).

5.3.3. Identificada qualquer inexistência, defeito de fabricação ou irregularidade nos materiais médicos recebidos, o fiscal técnico emitirá notificações formais para a correção da execução, determinando prazo razoável para a devida substituição dos itens pela contratada (Art. 22, inciso III, do Decreto nº 11.246/2022).

5.3.4. O fiscal técnico informará ao gestor da ARP, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

5.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ARP nas datas apazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

5.3.6. O fiscal técnico da ARP comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do saldo da ARP sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à abertura de nova licitação (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCAL TÉCNICA TITULAR: Tatiane Rodrigues Rabelo Lopes – E-mail: saude@japaraiba.mg.gov.br e Telefone: (37) 3354-1119.

5.4. Da Fiscalização Administrativa:

5.4.1. O fiscal administrativo da ARP verificará de forma regular a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, incisos I e II, do Decreto nº 11.246/2022).

5.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais por parte do fornecedor, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando o caso ao gestor da ARP para que tome as providências cabíveis quando a matéria ultrapassar a sua competência formal (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

5.4.3. A fiscalização administrativa será exercida em apoio mútuo com cada representante designado pelos respectivos departamentos internos da pasta de saúde.

FISCAL ADMINISTRATIVA TITULAR: Tatiane Rodrigues Rabelo Lopes – E-mail: saude@japaraiba.mg.gov.br e Telefone: (37) 3354-1119.

5.5. Do Gestor da ARP:

5.5.1. O gestor da ARP coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata, consolidando todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo das ordens de fornecimento, registros de ocorrências, alterações, realinhamentos e apostilamentos, elaborando relatórios periódicos com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade pública (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.5.2. O gestor acompanhará de perto os registros realizados pelos fiscais técnico e administrativo quanto a todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e às medidas

saneadoras adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas decisões que ultrapassem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.5.3. O gestor da ARP monitorará a manutenção das condições de regularidade cadastral da contratada para fins de autorização de empenho de despesa e liquidação de pagamentos, anotando eventuais problemas que obstem o fluxo normal da execução financeira no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.5.4. O gestor da ARP emitirá o documento comprobatório final da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, com menção expressa ao seu desempenho técnico-logístico na execução, baseado nos indicadores definidos e em eventuais penalidades aplicadas, devendo o termo constar do cadastro de atesto (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.5.5. O gestor da ARP tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência formal para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).

5.5.6. O gestor da ARP deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração Pública (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.5.7. O gestor da ARP deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ARP e das notas de empenho emitidas.

ORDENADORA DA DESPESA / GESTORA DA PASTA: Elaine Maria Fernandes – E-mail: saude@japaraiba.mg.gov.br e Telefone: (37) 3354-1119 (Secretária Municipal de Saúde de Japaraíba/MG).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Do Recebimento dos Materiais e Insumos:

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega física no balcão do almoxarifado, juntamente com a respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal técnico responsável pelo acompanhamento da ARP, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da empresa.

6.1.2. Os materiais hospitalares poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando constatados em desacordo com as especificações técnicas exigidas, devendo ser integralmente substituídos pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação formal, sob suas exclusivas custas, sem prejuízo da aplicação imediata de penalidades e multas contratuais.

6.1.3. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração Municipal, após a rigorosa verificação da qualidade, marcas, integridade de embalagens, lotes e quantitativos do material e consequente aceitação mediante atesto detalhado.

6.1.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado por igual período, de forma devidamente motivada e justificada pelo fiscal, quando houver necessidade de diligências, testes práticos ou laudos técnicos para a perfeita aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de eventual controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser rigorosamente observado o teor do Art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se oficialmente à empresa para emissão de Nota

Fiscal correspondente à parcela incontroversa da entrega, para fins de regular liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo concedido para a solução, por parte do contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou para o saneamento de erros na nota fiscal, identificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, interromperá o fluxo processual e não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo dos insumos hospitalares não excluirá a responsabilidade civil da empresa pela qualidade, eficácia mecânica e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Da Liquidação da Despesa:

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente devidamente atestado pela fiscalização técnica, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa contábil, em estrita observância ao Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às normas de controle interno municipal.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: número do empenho, número da Ata de Registro de Preços, descrição detalhada dos materiais com marcas e lotes por extenso, valores unitários idênticos aos registrados e o correto destaque de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará formalmente sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo regulamentar após a comprovação da regularização da situação, sem qualquer ônus financeiro ao contratante.

6.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa, realizada por meio de consulta direta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133/2021 (CND Federal, CND Estadual, CND Municipal, CRF/FGTS e CNDT).

6.2.5. A Administração Municipal realizará a verificação das certidões para confirmar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como para identificar possíveis penalidades de proibição de licitar ou contratar vigentes nos cadastros CEIS/CNEP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista do contratado no momento da liquidação, a empresa será notificada por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente sua defesa, sob pena de abertura de processo sancionatório.

6.2.7. Persistindo a irregularidade e não havendo justificativa aceitável, o contratante adotará as medidas necessárias à abertura de processo administrativo para a rescisão da Ata de Registro de Preços por quebra de cláusula de habilitação, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.8. Havendo a efetiva entrega e consumo dos materiais hospitalares pelas unidades de saúde, os pagamentos das parcelas executadas serão realizados normalmente para evitar o enriquecimento sem causa da Administração Pública, até que se decida formalmente pela rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação concomitante das penalidades e multas contratuais pela irregularidade apurada.

6.3. Do Prazo e Forma de Pagamento:

6.3.1. O pagamento correspondente a cada lote de materiais entregues será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de finalização da liquidação da despesa contábil, em estrito cumprimento à ordem cronológica de exigibilidade estabelecida no Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.2. No caso de atraso injustificado por culpa exclusiva da CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial IPCA de correção monetária.

6.3.3. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de ordem bancária eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica formalmente indicados na proposta da empresa contratada, vedando-se depósitos em contas de terceiros ou CPFs de sócios.

6.3.4. Será considerada como data efetiva de pagamento o dia útil em que constar a emissão e a respectiva transmissão da ordem bancária eletrônica no sistema financeiro do Município.

6.3.5. Quando do pagamento, o setor de finanças efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável, observando-se, no que couber, a aplicação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos moldes da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e regulamentações municipais vigentes.

6.3.6. Independentemente de eventuais percentuais informados na proposta de preços da licitante, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos pela legislação tributária federal, estadual e municipal vigente na data do faturamento.

6.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá as retenções tributárias federais abrangidas por referido regime simplificado. Todavia, a dispensa ficará estritamente condicionada à apresentação formal, a cada Nota Fiscal emitida, de declaração institucional de opção preenchida nos moldes regulamentares da Receita Federal do Brasil, acompanhada de documento comprobatório extraído do sítio oficial do Simples Nacional.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE FORNECIMENTO

7.1. Da Modalidade e Critério de Julgamento da Proposta:

7.1.1. A seleção do fornecedor para a formalização da Ata de Registro de Preços será realizada por meio de licitação pública, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, em estrita observância aos Artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e normativas regulamentares vigentes no Município de Japaraíba/MG.

7.1.2. O Sistema de Registro de Preços (SRP) adota-se legitimamente neste certame por se tratarem de materiais e insumos hospitalares de consumo frequente, conveniência de entregas fracionadas e pela impossibilidade técnica de prever o quantitativo exato a ser demandado por cada unidade de saúde ao longo do exercício.

7.1.3. O critério de julgamento das propostas será, obrigatoriamente, o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, selecionando-se a proposta mais vantajosa que atenda integralmente a todos os requisitos técnicos, comerciais e de qualidade fixados neste Termo de Referência.

7.2. Do Regime de Fornecimento:

7.2.1. O fornecimento dos 229 (duzentos e vinte e nove) itens de insumos e materiais médico-hospitalares será processado de maneira rigorosamente parcelada, mediante emissão periódica de Ordens de Fornecimento ou Notas de Empenho expedidas de acordo com as reais necessidades de abastecimento da rede municipal de saúde.

7.3. Das Exigências de Habilitação:

Para fins de habilitação e comprovação de idoneidade jurídica, fiscal e técnica no certame eletrônico, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação devidamente válida, nos termos do Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

7.3.1. Habilitação Jurídica:

- a) Empresário Individual:** Inscrição regular no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede de atuação;
- b) Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) ativo, cuja validade e autenticidade jurídica serão obrigatoriamente consultadas pelo pregoeiro no sítio eletrônico oficial do Portal do Empreendedor;
- c) Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU):** Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento oficial de eleição e investidura de seus atuais administradores;
- d) Sociedade Empresária Estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento em território nacional, publicada no Diário Oficial da União (DOU) e devidamente arquivada na Junta Comercial da unidade federativa de sua filial ou agência;
- e) Sociedade Simples:** Inscrição regular do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de nomeação de seus diretores/administradores;
- f) Filial, Sucursal ou Agência:** Inscrição do ato constitutivo da filial no Registro Civil ou Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com a devida averbação no órgão de registro onde se localiza a sede da matriz;
- g) Sociedade Cooperativa:** Ata de fundação e estatuto social em vigor, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas de sua sede, além do registro específico de que trata o Art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

(Nota: Todos os documentos apresentados deverão vir acompanhados de suas respectivas alterações ou de sua consolidação contratual definitiva).

7.3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições sociais e previdenciárias;
- c)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade (comércio de materiais médicos/hospitalares) e compatível com o objeto licitado;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.3.3. Caso a empresa licitante seja considerada isenta de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar formalmente tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração oficial de isenção emitida pela respectiva Fazenda de seu domicílio ou sede, na forma da lei.

7.3.4. O fornecedor enquadrado como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) gozará dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à regularidade fiscal tardia, devendo, contudo, apresentar toda a documentação de inscrição cadastral exigida no edital.

7.4. Da Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Apresentação de Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor do poder judiciário da sede da pessoa jurídica, em conformidade com o Art. 69, caput, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Da Qualificação Técnica Específica:

7.5.1. Os materiais e insumos hospitalares ofertados deverão possuir, obrigatoriamente, Registro regular e ativo junto à ANVISA, ou publicação oficial de sua isenção/dispensa legal. Nos casos de produtos isentos de registro, a licitante deverá apresentar documento comprobatório oficial emitido pela ANVISA ou obtido diretamente nos sítios oficiais da agência reguladora.

7.5.2. Apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) válida emitida pela ANVISA, aplicável ao ramo de comércio e distribuição de correlatos/materiais médicos.

7.5.3. Apresentação de Alvará Sanitário (Estadual ou Municipal) válido e vigente na data de abertura do certame, emitido pelo órgão de vigilância sanitária competente do domicílio da licitante.

7.5.4. Apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal do domicílio da empresa, demonstrando a estrita regularidade para o exercício da atividade empresarial no local estabelecido.

7.5.5. Caso algum dos materiais médicos descritos nos 229 itens exija certificação compulsória junto ao INMETRO, a licitante deverá apresentar o respectivo Certificado de Conformidade válido do produto.

8. ESTIMATIVA DO VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O custo global máximo estimado para a presente contratação é de **R\$ 1.058.933,48 (Um milhão, cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos)** em estrita conformidade com os valores unitários de referência obtidos na pesquisa de mercado.

8.2. As despesas decorrentes das aquisições parceladas da presente Ata de Registro de Preços correrão integralmente à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente da Lei Orçamentária Anual (LOA 2026) do Município de Japaraíba/MG.

8.3. A contratação será amparada pelas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Dotação / Classificação	Fonte/DR	Ficha
02.05.01	10 301 0005 2.024 – 3390 30	1.500	161
02.05.01	10 301 0005 2.024 – 3390 30	1.600	162
02.05.01	10 301 0005 2.024 – 3390 30	1.621	163
02.05.01	10 301 0005 2.024 – 3390 32	1.500	164
02.05.01	10 301 000 5 2.024 – 3390 30	2.600	857
02.05.01	10 301 0005 2.024 – 3390 30	2.621	949
02.05.01	10 305 0005 2.035 – 3390 30	1.500	256
02.05.01	10 305 0005 2.035 – 3390 30	1.600	257
02.05.01	10 305 0005 2.035 – 3390 30	1.621	258

8.4. A indicação das dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes será informada após a aprovação das respectivas leis orçamentárias e liberação dos créditos correspondentes, formalizando-se mediante simples termo de apostilamento processual.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DIRETRIZES CONTRATUAIS

9.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, na forma do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitida a sua prorrogação por igual período, desde que devidamente justificada a vantagem econômica para a Administração Pública e respeitado o limite máximo de 2 (dois) anos de vigência global.

9.2. Durante todo o período de vigência da Ata, a empresa detentora deverá manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

9.3. Nos termos do Art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos administrativos e ordens de fornecimento decorrentes desta Ata serão regidos por suas cláusulas específicas e pelos preceitos de direito público. Conforme dispõe o Art. 40, inciso I, a aquisição de materiais médicos adotará condições de pagamento semelhantes às praticadas pelo setor privado, visando a eficiência logística de distribuição.

9.4. Em estrita observância ao Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, as ordens de fornecimento conterão obrigatoriamente cláusulas dispondo sobre o regime de fornecimento parcelado, preços máximos, prazos, locais de entrega e a matriz de responsabilidade das partes.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

10.1. Nos termos do Art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas atenderão obrigatoriamente ao princípio do parcelamento quando este se comprovar tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

10.2. Aplica-se o parcelamento na presente contratação por meio do fracionamento de entregas de acordo com a demanda sazonal das unidades de saúde, medida indispensável para evitar o desperdício por vencimento de insumos perecíveis, impedir a saturação física do almoxarifado central e ampliar a ampla competitividade de mercado por itens independentes.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ou nas ordens de fornecimento sujeitará a contratada à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas cláusulas fixadas no Edital convocatório, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. A aplicação de multas por mora diária incidirá sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata e declaração de inidoneidade da empresa.

Japaraíba/MG, 17 de agosto de 2026.

Tatiane Rodrigues Rabelo Lopes
Subsecretaria Municipal de Saúde
(Responsável pela elaboração)

Aprovação:

Elaine Maria Fernandes
Secretária Municipal de Saúde / Ordenadora da Despesa

ANEXO II - CONTRATO XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026
 QUE FAZEM ENTRE SI POR INTERMÉDIO DA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA E A
 EMPRESA XXXX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA com sede na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 029, centro, na cidade de Japaraíba /MG inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.306.654/0001-03, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 141/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 059/2026, Ata de Registro de Preços nº XXX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXX nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total do contrato é de R\$ (.....). conforme tabela abaixo, e ainda mantendo os descontos ofertados em cada item.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. Para repactuação dos preços será considerado o art. 92 da lei 14133/21

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

8.2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.

8.3. Aplicar as sanções, conforme previsto neste Termo de Referência.

8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, fixando prazo para que seja reparado ou corrigido.

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

8.6. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Obrigações Da Contratada

9.2. Efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital, no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento;

9.3. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto objeto;

9.4. Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Conforme item 12 do edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

11.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

11.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

11.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

11.11. O contratante poderá ainda:

11.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

11.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

11.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária	Dotação / Classificação	Fonte/DR	Ficha
02.05.01	10 301 0005 2.024 – 3390 30	1.500	161
02.05.01	10 301 0005 2.024 – 3390 30	1.600	162
02.05.01	10 301 0005 2.024 – 3390 30	1.621	163
02.05.01	10 301 0005 2.024 – 3390 32	1.500	164
02.05.01	10 301 000 5 2.024 – 3390 30	2.600	857
02.05.01	10 301 0005 2.024 – 3390 30	2.621	949
02.05.01	10 305 0005 2.035 – 3390 30	1.500	256
02.05.01	10 305 0005 2.035 – 3390 30	1.600	257
02.05.01	10 305 0005 2.035 – 3390 30	1.621	258

13.2. Adotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comarca de Lagoa da Prata/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Procurador Jurídico

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026****REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2026**

A Prefeitura Municipal de Japaraíba, com sede na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 029, centro, na cidade de Japaraíba/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.306.654/0001-03 neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2026, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 141/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem como objeto a implantação de Ata de Registro de Preços visando a futura, eventual e parcelada aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares de consumo ambulatorial, destinados à manutenção contínua dos serviços públicos de saúde das Unidades de Saúde de Japaraíba, Distrito de Capoeirão, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Estratégias de Saúde da Família (ESF) e Policlínica, no âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba/MG, em estrito atendimento às especificações detalhadas no edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O desconto registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, **na totalidade**, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os materiais e insumos hospitalares deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica devidamente invioladas, em sua apresentação comercial padrão, sem avarias, contendo todas as informações de lote, data de fabricação, marca, fabricante e número de registro/isenção da ANVISA impressos de forma visível e plenamente legível.

5.2. Todos os encargos logísticos e custos decorrentes da entrega e descarregamento dos produtos correrão exclusivamente por conta da licitante vencedora, operando-se sob o sistema de Frete CIF (Posto no Destino).

5.3. O prazo de entrega dos materiais ambulatoriais será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento formal da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, a qual será encaminhada eletronicamente por e-mail institucional pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. Todas as entregas deverão ocorrer obrigatoriamente na Policlínica Municipal / Almoxarifado da Saúde de Japaraíba/MG, localizada na Avenida Antenor Florêncio Dias, nº 127, Centro, Japaraíba/MG.

5.5. O recebimento e as entregas dos materiais deverão ser realizados estritamente dentro do horário regulamentar de funcionamento do setor, compreendido das 08h30min às 16h30min, de segunda à sexta-feira.

5.6. Os materiais hospitalares deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, individuais e invioladas, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção mecânica e biológica dos itens durante as etapas de transporte, carga, descarga e armazenamento.

5.7. Após a entrega física no balcão do setor, os itens estarão substituídos às rotinas obrigatórias de aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, processados pela equipe de fiscalização técnica e administrativa designada pela pasta, nos termos do modelo de gestão deste instrumento.

5.8. O recebimento dos produtos será realizado pelos fiscais titulares do contrato, ressalvados os casos de impedimento legal ou indicação formal de fiscal substituto previamente designado pela autoridade competente.

5.9. Nos casos de atraso injustificado na entrega dos produtos, as empresas contratadas estarão sujeitas às sanções administrativas estabelecidas no instrumento convocatório, com especial aplicação de multa por mora diária sobre o valor total do empenho inadimplido.

5.10. Caso os prazos contratuais sejam descumpridos sem justificativa aceita pela Administração Pública, a empresa sofrerá a abertura de processo sancionatório previsto no Edital, bem como todas as outras implicações e efeitos legais dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.11. As solicitações periódicas de quantitativos e ordens de fornecimento fracionadas serão emitidas pelos fiscais ou gestores do contrato e enviadas exclusivamente via e-mail institucional para o endereço eletrônico formal da licitante vencedora, iniciando-se a contagem do prazo de entrega no dia útil seguinte

6. CLÁUSULA SEXTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no

item 6.7, observando o item 6.7.1 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 8.4.1. Por razão de interesse público;
 - 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Procurador Jurídico

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2026

Objeto: Registro de Preços visando a futura, eventual e parcelada aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares de consumo ambulatorial, destinados à manutenção contínua dos serviços públicos de saúde das Unidades de Saúde de Japaraíba, Distrito de Capoeirão, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Estratégias de Saúde da Família (ESF) e Policlínica, no âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba/MG.

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob o CNPJ de nº XXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021;
6. Organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. Declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
8. Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 20XX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX

RG nº: X.XXX.XXX.X
(assinatura e carimbo)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.